



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 161/2023

Emenda Supressiva e modificativa ao Projeto de Lei nº 161/2023 – que “Institui o Programa Feira das Mulheres Empreendedoras, de ações de Inclusão Sociais e Incentivo ao Empreendedorismo Feminino”.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O vereador **FRANKLIN** que subscreve e apresenta, em atenção e devido acatamento á recomendação constante do douto Parecer Jurídico nº 584/2023 da lavra insigne Procuradora Dra Rosimeire de Souza Cardoso à Colenda Comissão de Justiça e Redação, nos termos regimentais, a seguinte Emenda Supressiva e modificativa ao Projeto de Lei nº 161/2023 que “Institui o Programa Feira das Mulheres Empreendedoras, de ações de Inclusão Sociais e Incentivo ao Empreendedorismo Feminino”, no seguintes termos abaixo explicitados:

1. É suprimido aos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º, renumerando-se os seguintes.

2. É alterada a redação do artigo 10 do Projeto de Lei nº 161/2023 passando ter a seguinte redação:

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda supressiva e modificativa tem como objetivo melhor adequar o Projeto de Lei nº 161/2023 que “Institui o Programa Feira das Mulheres Empreendedoras, de ações de Inclusão Sociais e Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, à recomendação constante do douto Parecer Jurídico nº 584/2023 da lavra da insigne Procuradora Dra. Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa à Colenda Comissão de Justiça e Redação.

Sendo assim, solicitamos aos nobres pares que aprovelem a presente emenda para garantir a efetividade da Lei.

Valinhos, 05 de março de 2024.

AUTORIA: FRANKLIN